



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Cerro Negro

Data de Fundação – 26/09/1991

População: 3.503 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 32,85 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	15
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	19
5.1. Saúde.....	19
5.2. Ensino	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	21
5.2.2. FUNDEB.....	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	25
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	25
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	28
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	29
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	31
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	34
9. DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS.....	38
10. RESTRIÇÕES APURADAS	41
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	41
CONCLUSÃO	42
ANEXO	44
APÊNDICE.....	45

PROCESSO	PCP 13/00310623
UNIDADE	Município de Cerro Negro
RESPONSÁVEL	Sr. Janerson José Delfes Furtado - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012
RELATÓRIO N°	1804/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Cerro Negro, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Cerro Negro, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 26/09/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

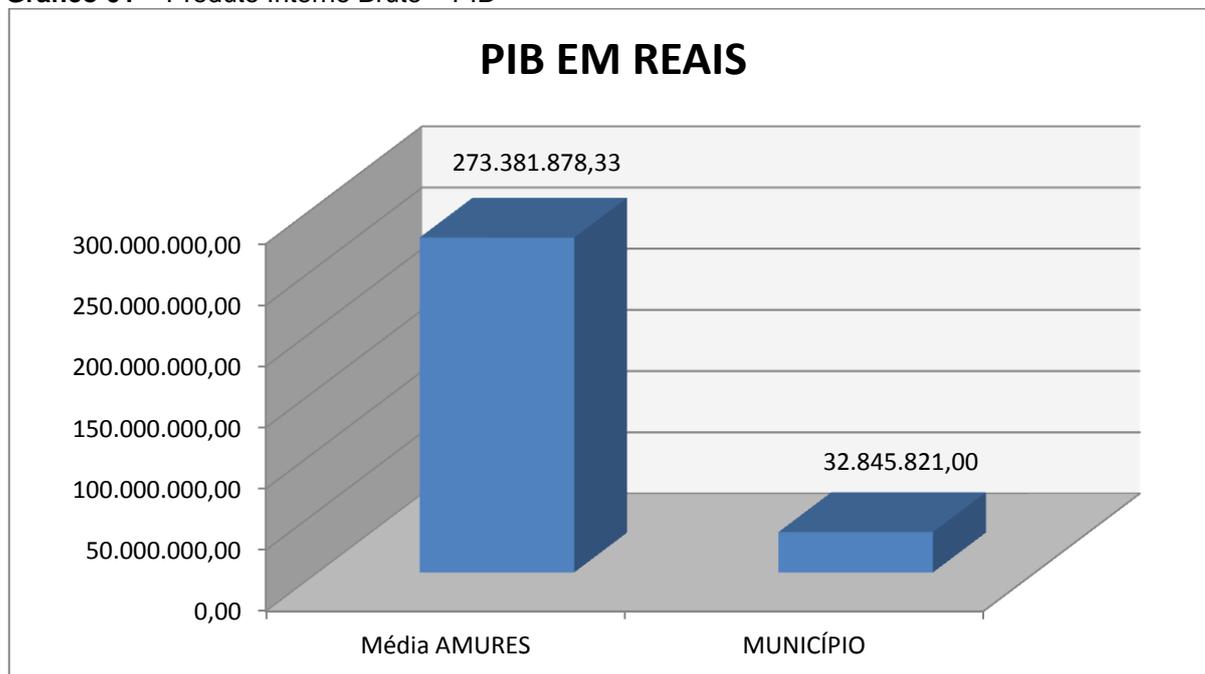
forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O município foi colonizado a partir de 1880, quando os primeiros imigrantes italianos fundaram a localidade de Freguesia de São Francisco do Cerro Negro. Dois montes gêmeos, cercados por matas exuberantes e que projetavam sobre eles enormes sombras escuras, deram origem ao nome. O distrito de Cerro Negro foi criado em 06 de julho de 1916 e instalado em 16 de janeiro de 1919. Em 26 de setembro de 1991 obteve sua emancipação política.

O Município de Cerro Negro tem uma população estimada em 3.503² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,62³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 32.845.821,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 9.162,01, considerando uma população estimada em 2010 de 3.585 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

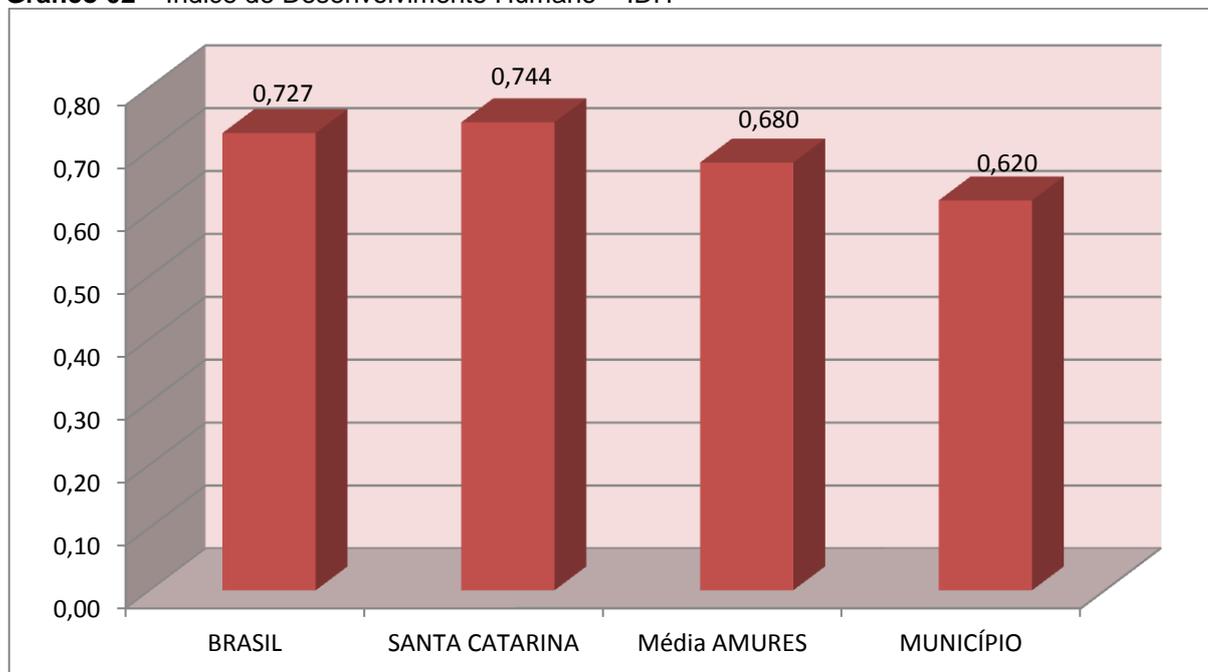
² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Cerro Negro encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	13.100.000,00
PPA	479/2009	27/08/2009		
LDO	582/2011	29/11/2011	DESPESA FIXADA	13.100.000,00
LOA	583/2011	29/11/2011		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 897,98**, correspondendo a **0,01%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 47.818,50**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 47.818,50, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 121.240,11 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 73.421,61.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 941.657,15), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	13.103.100,00	13.891.105,61	106,01
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	14.824.769,50	13.890.207,63	93,70
Superávit de Execução Orçamentária		897,98	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	13.103.100,00	13.891.105,61	106,01
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	14.824.769,50	13.938.924,11	94,02
Déficit de Execução Orçamentária		47.818,50	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	46.590,00
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	2.126,48
Total adicionado na Despesa Orçamentária	48.716,48

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado e o resultado da execução orçamentária ajustada, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 641,96.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item 10.1.2 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Cerro Negro nos últimos 5 anos:

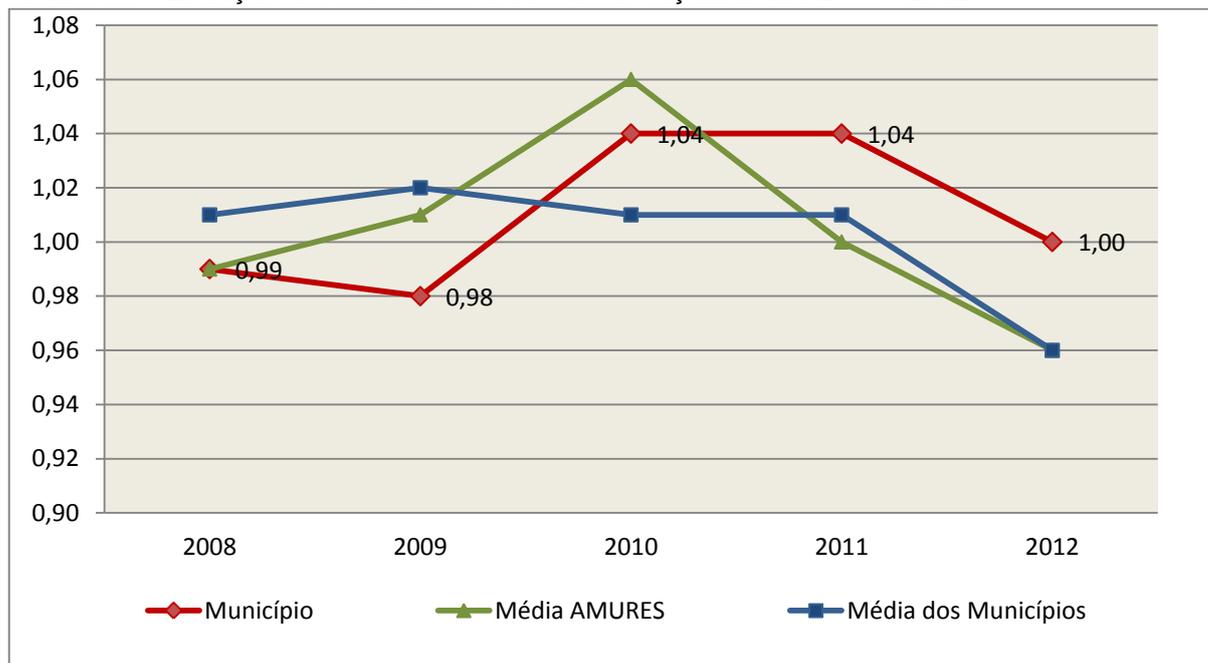
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2008-2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Receita realizada	7.908.738,58	7.963.424,35	9.267.014,21	10.688.327,92	13.891.105,61
2 Despesa executada	7.995.405,86	8.160.031,50	8.937.644,20	10.228.834,27	13.938.924,11
QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,99	0,98	1,04	1,04	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 13.891.105,61**, equivalendo a **106,01%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

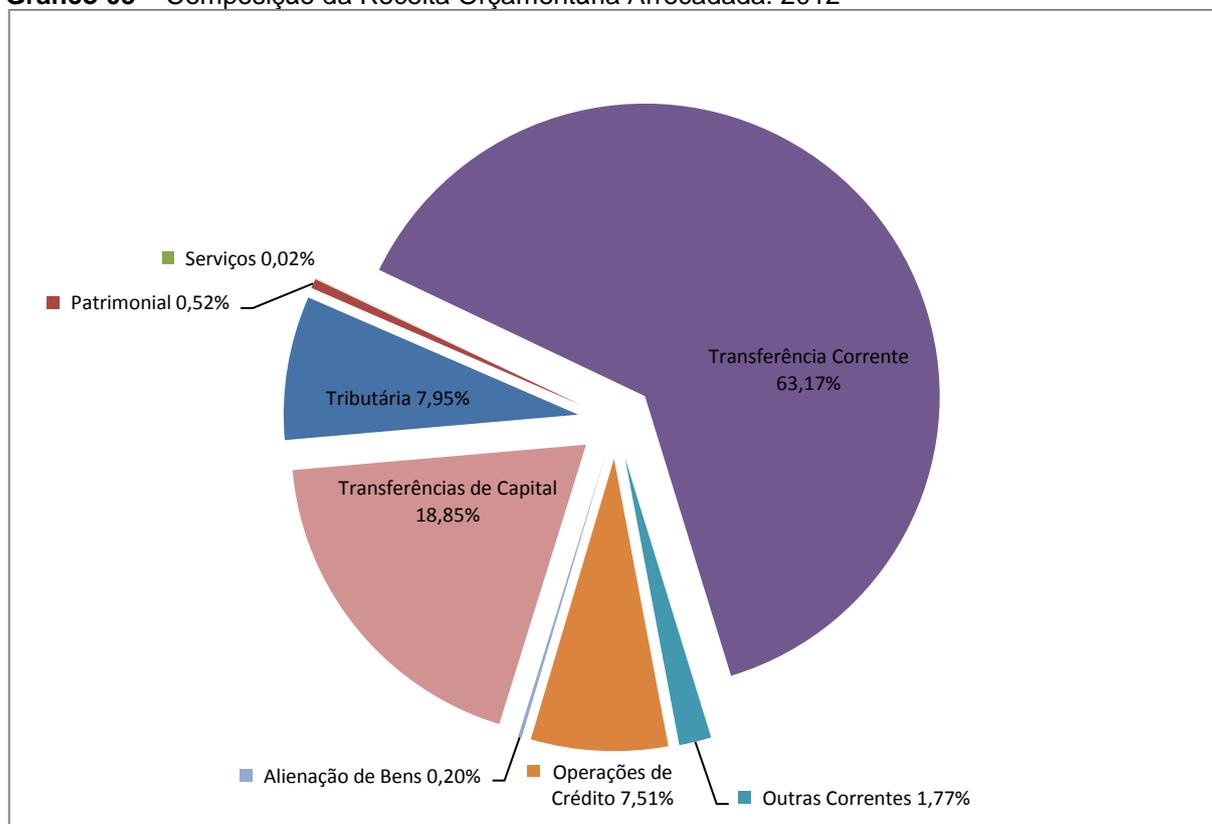
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	301.400,00	1.104.752,56	366,54
Receita de Contribuições	16.000,00	-	-
Receita Patrimonial	228.900,00	72.673,13	31,75
Receita de Serviços	410.840,00	2.450,00	0,60
Transferências Correntes	9.301.060,00	8.775.567,96	94,35

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	259.900,00	245.719,15	94,54
RECEITA CORRENTE	10.518.100,00	10.201.162,80	96,99
Operações de Crédito	580.000,00	1.043.675,00	179,94
Alienação de Bens	-	27.700,00	-
Transferências de Capital	2.005.000,00	2.618.567,81	130,60
RECEITA DE CAPITAL	2.585.000,00	3.689.942,81	142,74
TOTAL DA RECEITA	13.103.100,00	13.891.105,61	106,01

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

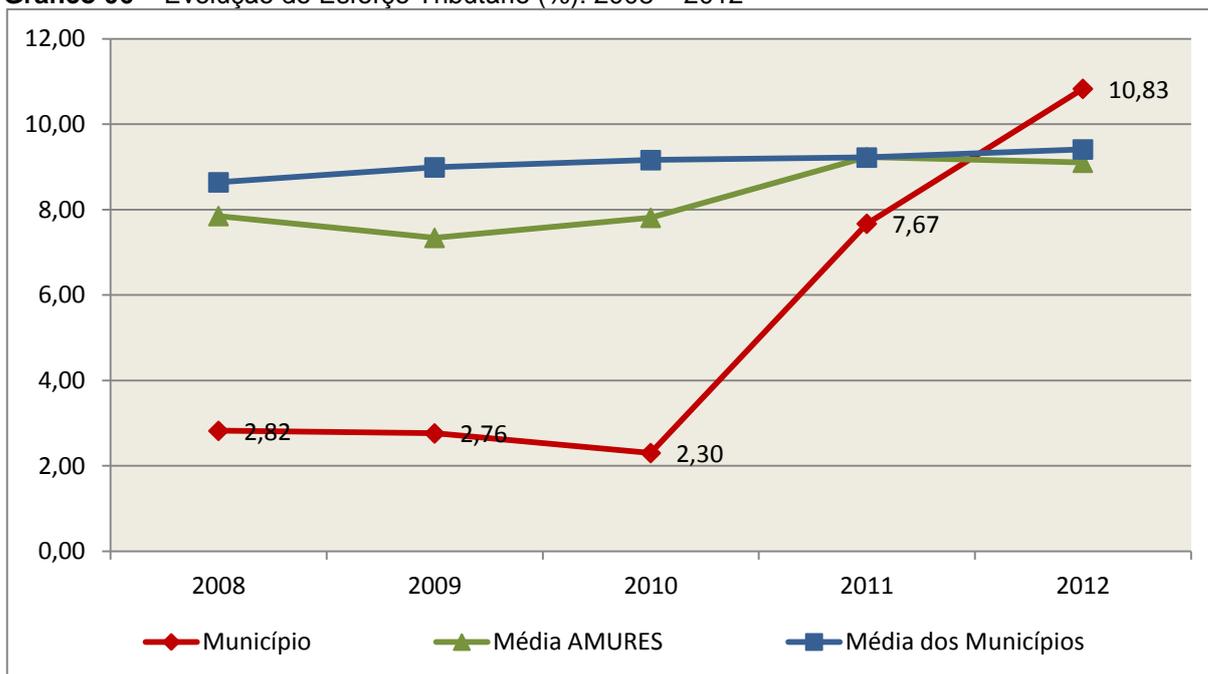


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **63,17%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

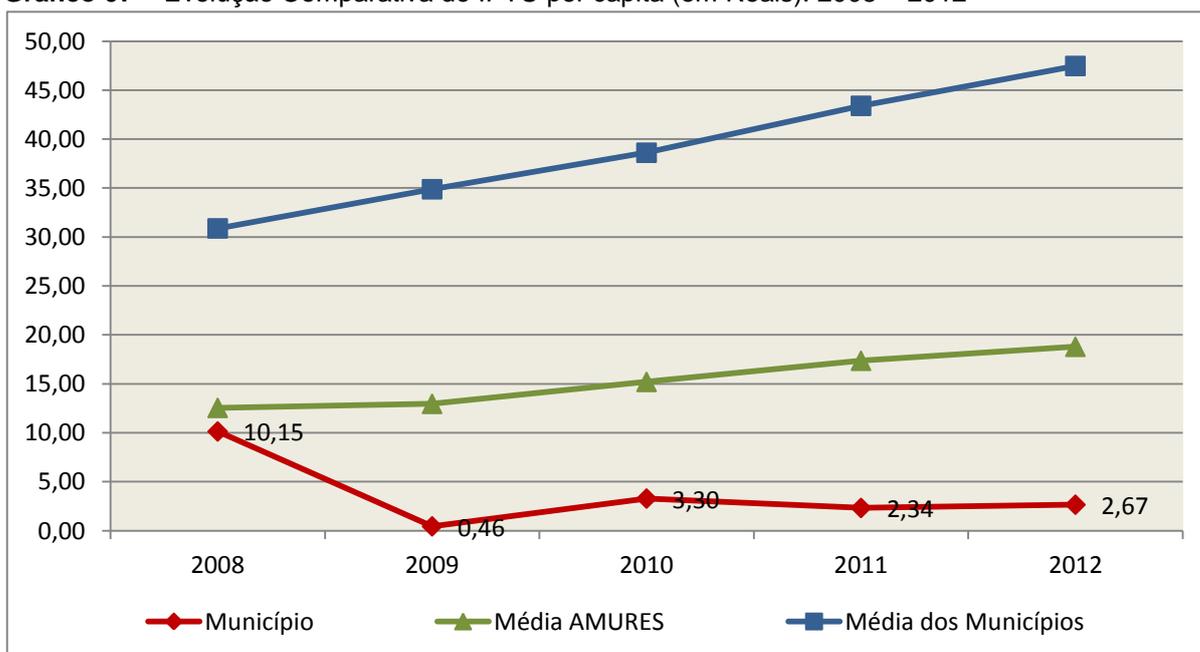


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

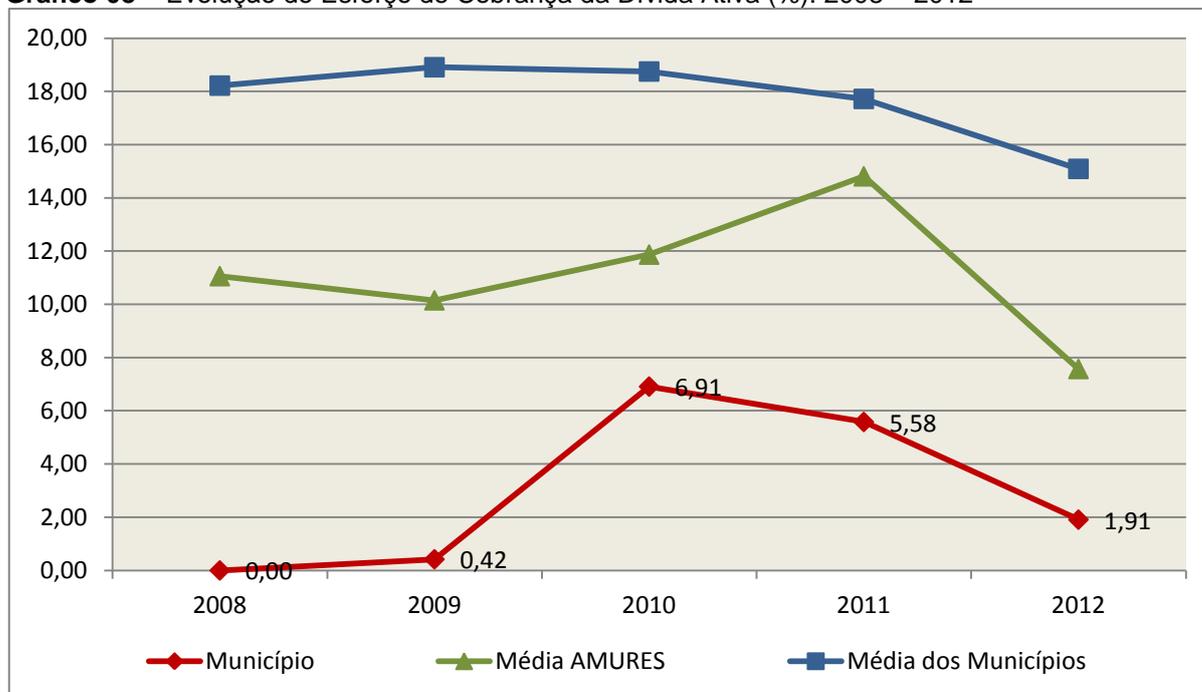
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
332.158,00	26.418,81	0,00	0,00	6.332,98	0,00	352.243,83

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:
2012

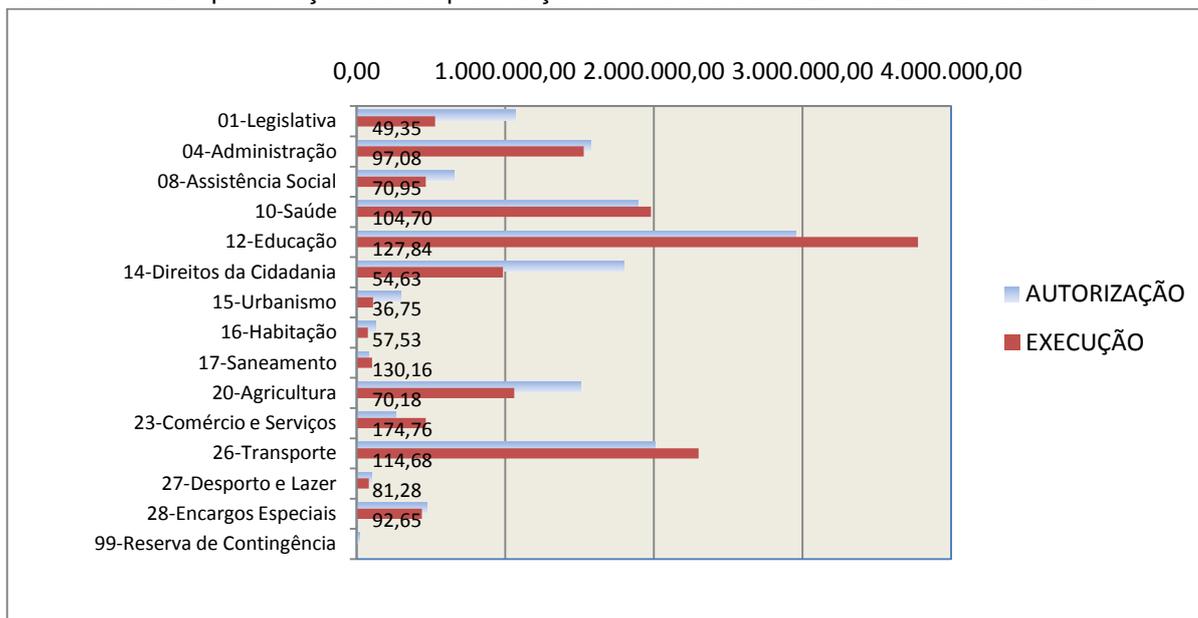
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.070.000,00	528.000,00	49,35
04-Administração	1.573.359,07	1.527.452,88	97,08
08-Assistência Social	653.900,00	463.933,45	70,95
10-Saúde	1.890.810,00	1.979.761,33	104,70
12-Educação	2.953.918,49	3.776.396,69	127,84
14-Direitos da Cidadania	1.800.000,00	983.321,37	54,63
15-Urbanismo	300.000,00	110.262,53	36,75
16-Habitação	130.000,00	74.787,30	57,53
17-Saneamento	80.000,00	104.126,43	130,16
20-Agricultura	1.510.000,00	1.059.676,90	70,18
23-Comércio e Serviços	265.615,38	464.197,56	174,76
26-Transporte	2.005.866,30	2.300.232,41	114,68
27-Desporto e Lazer	99.000,00	80.469,04	81,28
28-Encargos Especiais	472.300,26	437.589,74	92,65
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	14.824.769,50	13.890.207,63	93,70

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	355.020,69	407.278,11	406.000,00	470.000,00	528.000,00
04-Administração	724.946,50	967.057,03	1.231.210,36	1.476.771,79	1.527.452,88
08-Assistência Social	314.659,67	317.662,41	239.257,69	397.113,84	463.933,45
10-Saúde	1.348.908,04	1.711.910,24	1.506.524,62	1.688.364,28	1.979.761,33
12-Educação	2.104.262,98	2.261.923,19	2.162.444,46	2.532.703,87	3.776.396,69
13-Cultura	-	12.800,00	-	-	-
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	-	983.321,37
15-Urbanismo	774.516,22	203.545,45	248.223,13	163.465,68	110.262,53
16-Habitação	22.670,00	65.876,08	69.572,64	94.609,49	74.787,30
17-Saneamento	-	57.952,19	101.440,00	40.468,22	104.126,43
20-Agricultura	974.612,65	604.508,52	1.030.291,39	1.218.209,53	1.059.676,90
22-Indústria	-	34.000,00	-	-	-
23-Comércio e Serviços	-	-	200.049,01	117.147,94	464.197,56
26-Transporte	1.225.061,85	1.077.782,95	1.218.355,51	1.661.206,54	2.300.232,41
27-Desporto e Lazer	-	-	38.055,63	164.252,45	80.469,04
28-Encargos Especiais	187.150,85	437.735,33	486.219,76	204.520,64	437.589,74
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.031.809,45	8.160.031,50	8.937.644,20	10.228.834,27	13.890.207,63

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	9.370,39	0,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.026.467,54	12,15
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	42.747,79	0,51
Cota do ICMS	2.078.135,69	24,60
Cota-Parte do IPVA	75.794,39	0,90
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.914,84	0,48
Cota-Parte do FPM	5.136.727,28	60,80
Cota do ITR	20.155,56	0,24
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	10.720,08	0,13
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	4.501,41	0,05
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.503,43	0,03
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.448.038,40	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	11.628.529,74
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.427.366,94
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.201.162,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Cerro Negro (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	1.670.121,56	1.651.077,08	Financeiro	728.464,41	707.879,99
Disponível	1.665.121,56	1.640.022,26	Depósitos	21.267,57	43.267,19
Caixa	8.399,95	-	Consignações	21.267,57	43.267,19
Bancos Conta Movimento	800.133,36	692.890,23	Restos a Pagar	703.401,73	664.612,80
Bancos Conta Vinculada	856.588,25	947.132,03	Obrigações a Pagar	703.401,73	664.612,80
Realizável	5.000,00	11.054,82	Serviços da Dívida a Pagar	3.795,11	-
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	-	6.054,82			
Valores Pendentes a Curto Prazo	5.000,00	5.000,00			
Permanente	6.149.765,40	10.243.996,81	Permanente	375.374,35	1.259.776,02
Dívida Ativa	332.158,00	352.243,83	Dívida Fundada	266.085,00	1.188.926,66
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	332.158,00	352.243,83	Débitos Consolidados	109.289,35	70.849,36
Imobilizado	5.817.607,40	9.891.752,98	Dívidas Renegociadas	50.000,00	51.202,44
Bens Móveis e Imóveis	5.817.607,40	9.891.752,98	Obrigações a Pagar	59.289,35	19.646,92
Bens Imóveis	810.231,18	2.150.028,53	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Bens Móveis	5.007.376,22	7.741.724,45	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO REAL	7.819.886,96	11.895.073,89	PASSIVO REAL	1.103.838,76	1.967.656,01
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	6.716.048,20	9.927.417,88
			Ativo Real Líquido	6.716.048,20	9.927.417,88
TOTAL	7.819.886,96	11.895.073,89	TOTAL	7.819.886,96	11.895.073,89

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da

situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 894.480,61** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,46** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 47.176,54** passando de um Superávit de **R\$ 941.657,15** para um Superávit de **R\$ 894.480,61**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 594.675,20**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.670.121,56	1.651.077,08	-19.044,48
Passivo Financeiro	728.464,41	756.596,47	28.132,06
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	941.657,15	894.480,61	-47.176,54

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	46.590,00
Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual	2.126,48
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	48.716,48

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

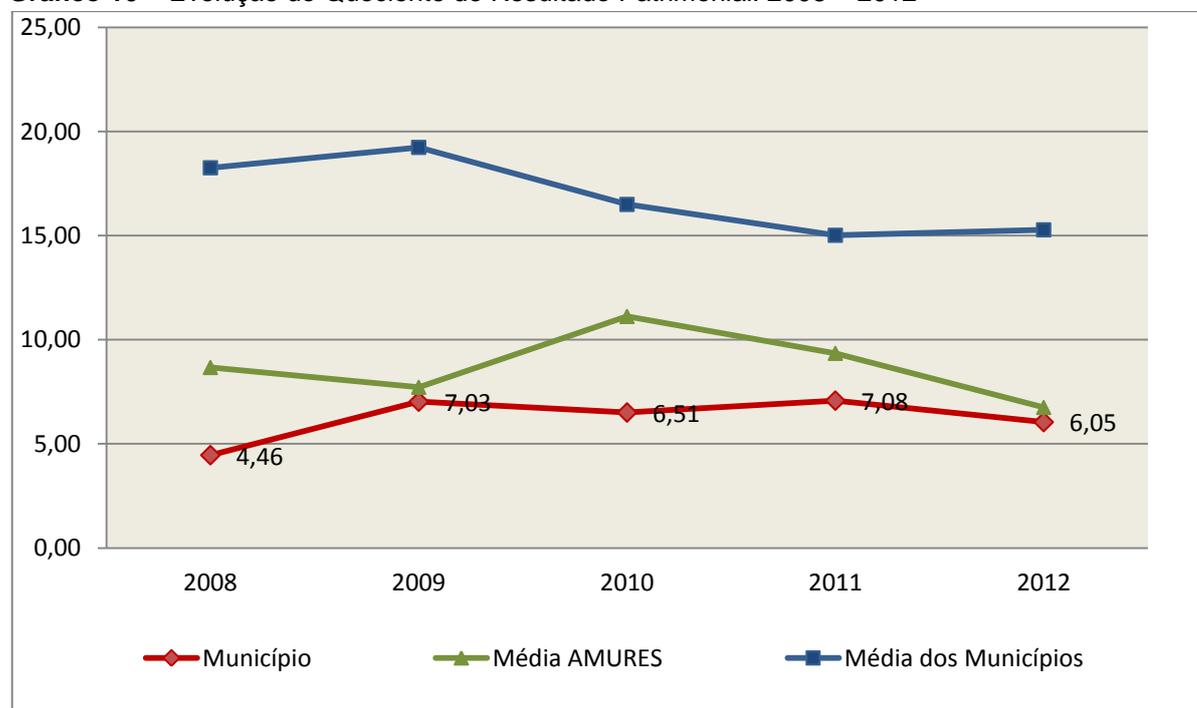
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	8.031.809,45	8.160.031,50	8.937.644,20	10.228.834,27	13.890.207,63
2 Restos a Pagar	426.091,11	378.425,68	808.842,31	703.401,73	664.612,80
3 Ativo Financeiro Ajustado	583.682,49	492.866,08	1.259.274,93	1.670.121,56	1.651.077,08
4 Passivo Financeiro Ajustado	452.642,98	406.724,18	818.520,00	728.464,41	756.596,47
5 Ativo Real	4.754.335,63	4.990.919,58	6.387.336,98	7.819.886,96	11.895.073,89
6 Passivo Real	1.065.722,93	710.450,51	981.809,35	1.103.838,76	1.967.656,01
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	4,46	7,03	6,51	7,08	6,05
Situação Financeira (3÷4)	1,29	1,21	1,54	2,29	2,18
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,31	4,64	9,05	6,88	4,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



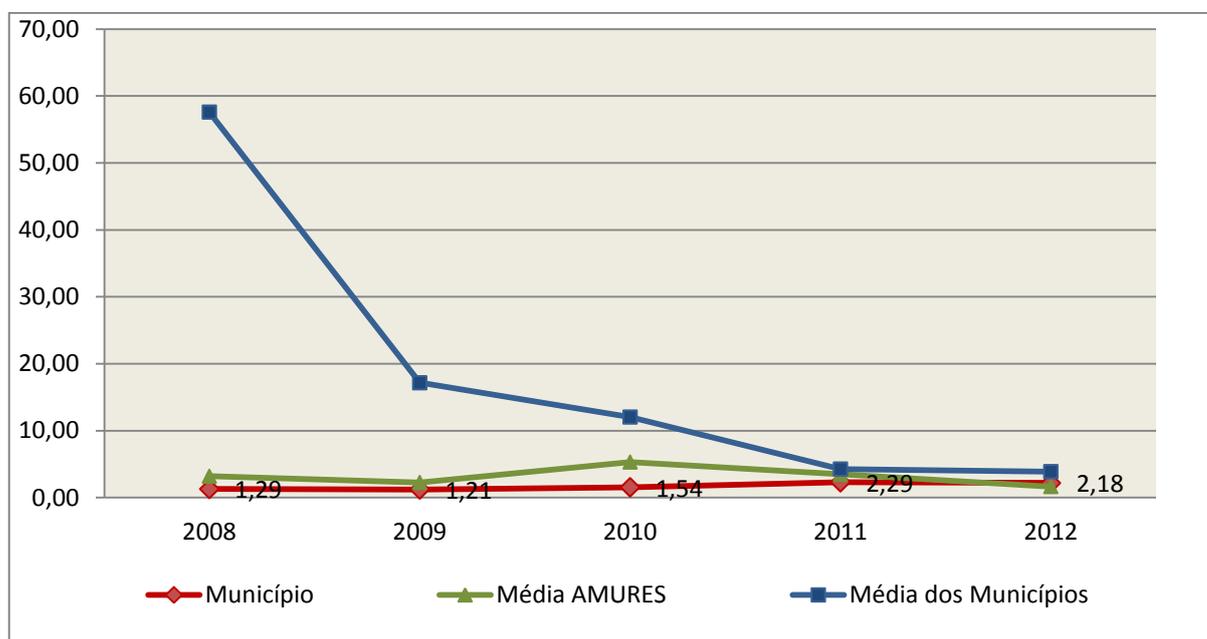
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **6,05** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

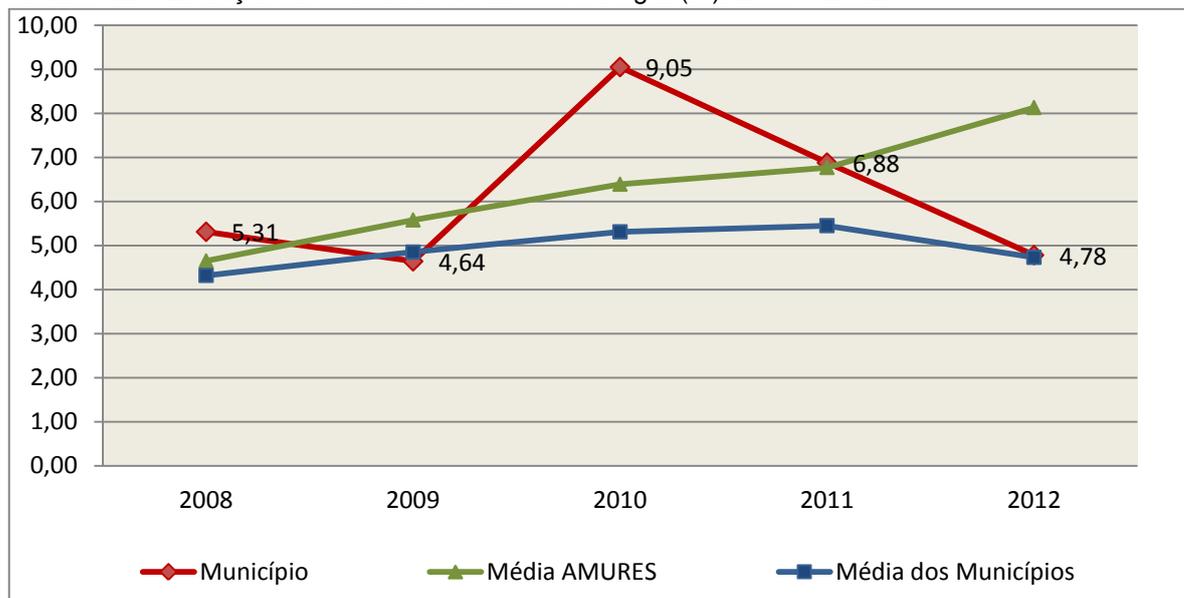
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **2,18** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Cerro Negro é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,78%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.423.165,95** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,85%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 155.960,19**, representando **1,85%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

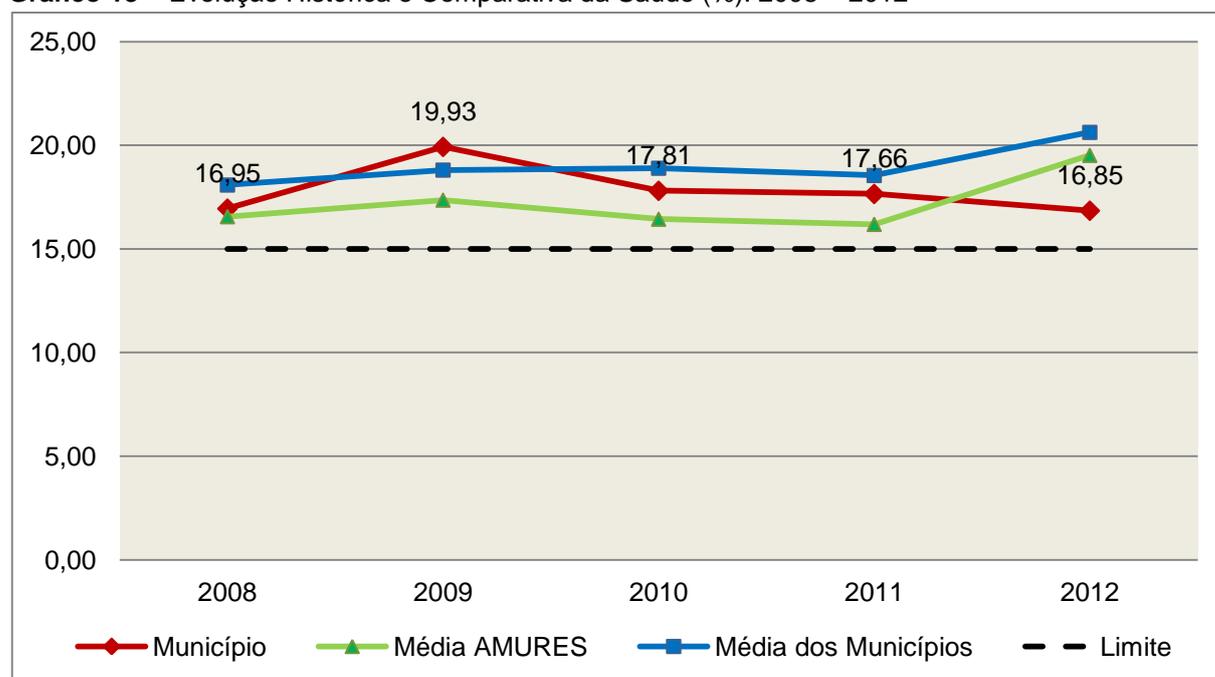
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.448.038,40	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.979.761,33	23,43
Atenção Básica	1.820.231,48	21,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.672,66	0,61
Suporte Profilático e Terapêutico	88.171,63	1,04
Vigilância Sanitária	19.685,56	0,23
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	556.595,38	6,59
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.423.165,95	16,85
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.267.205,76	15,00
Valor Acima do Limite	155.960,19	1,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cerro Negro em 2012 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.789.994,22** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,03%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 677.984,62**, representando **8,03%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

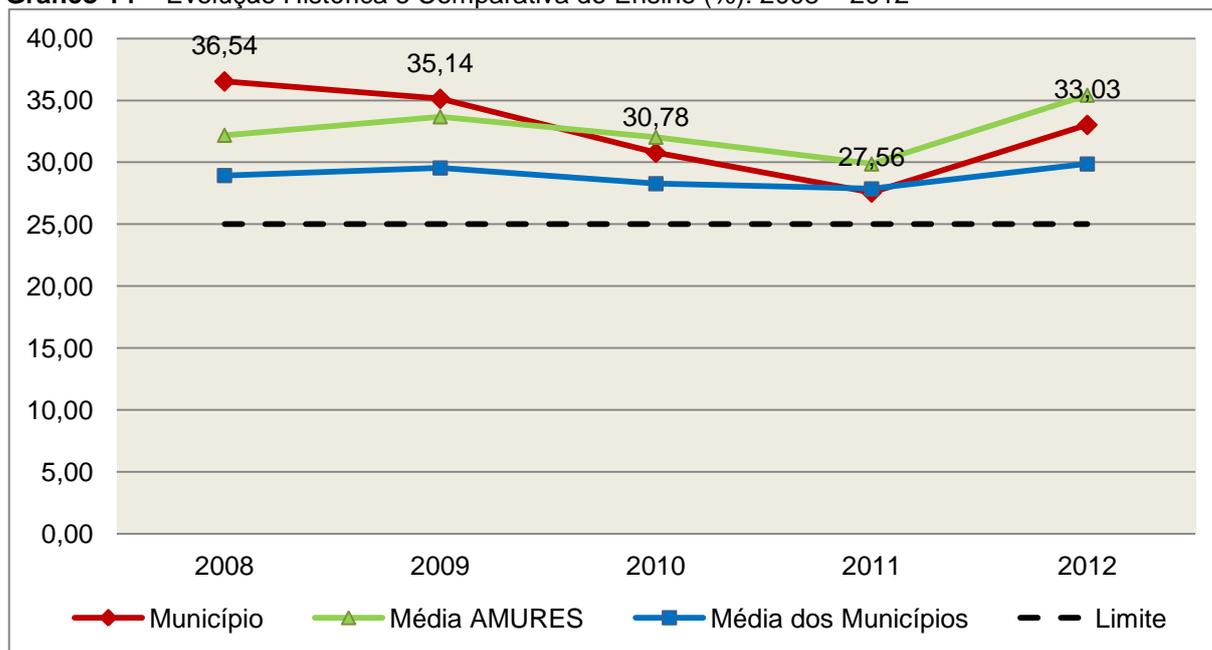
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.448.038,40	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	299.352,24	3,54
Educação Infantil	299.352,24	3,54
Valor Aplicado Ensino Fundamental	3.376.010,23	39,96
Ensino Fundamental	3.376.010,23	39,96
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.389.345,84	16,45
(+) Perda com FUNDEB	506.449,47	5,99
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.471,88	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.789.994,22	33,03
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.112.009,60	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	677.984,62	8,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cerro Negro em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 814.150,54**, equivalendo a **88,17%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

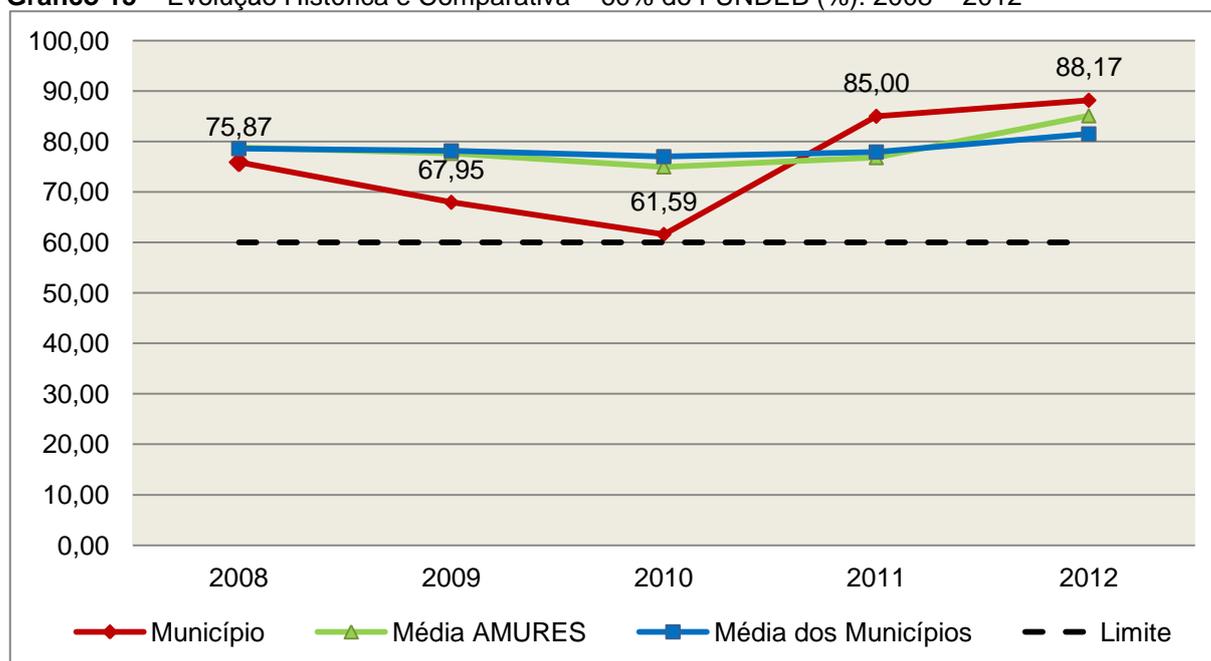
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	920.917,47
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.471,88

Total dos recursos oriundos do FUNDEB	923.389,35
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	554.033,61
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	814.150,54
Valor Acima do Limite	260.116,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 878.753,23**, equivalendo a **95,17%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

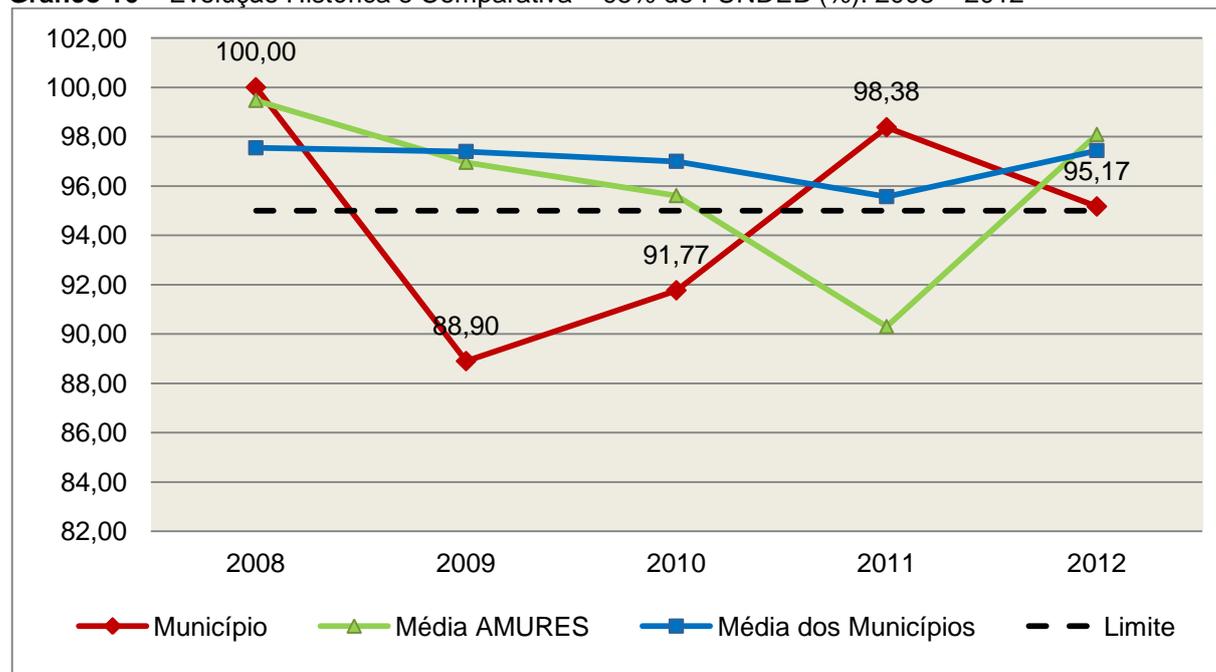
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	923.389,35
95% dos Recursos do FUNDEB	877.219,88
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	878.753,23
Valor Acima do Limite	1.533,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Cerro Negro reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre sem a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 14.351,11, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	48.015,16
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3.379,04
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	44.636,12

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.201.162,80	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.120.697,68	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.530.812,94	44,41
Pessoal e Encargos	4.530.812,94	44,41
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	365.846,15	3,59

Pessoal e Encargos	365.846,15	3,59
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.896.659,09	48,00
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.224.038,59	12,00

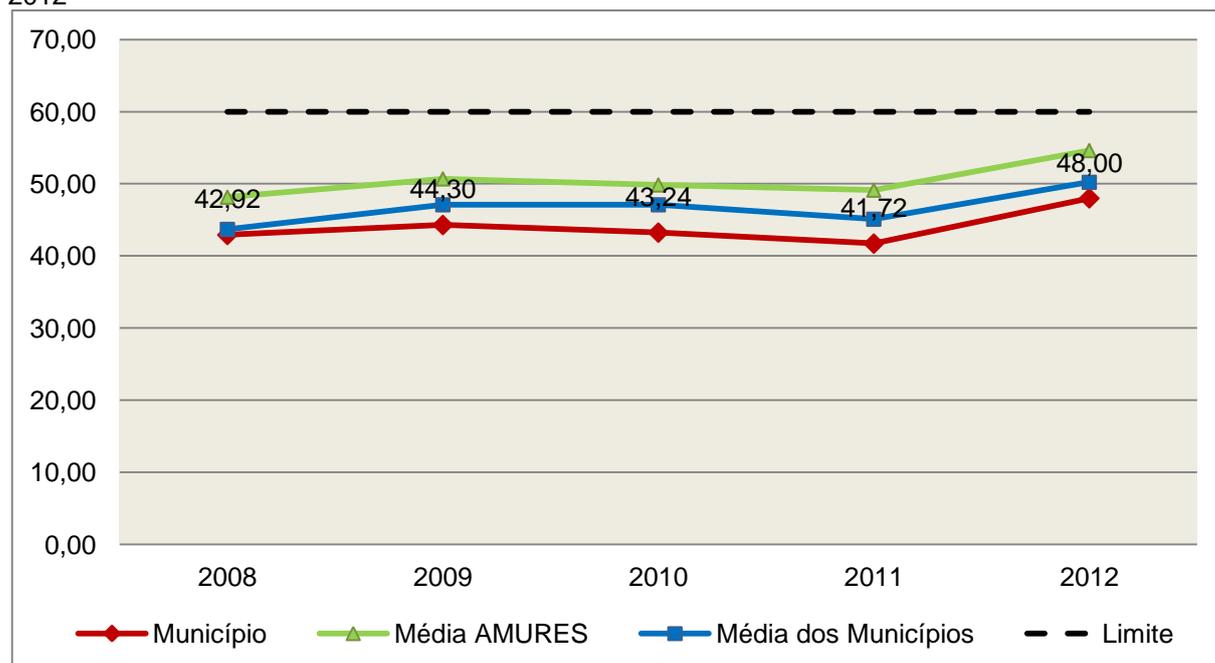
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **48,00%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Cerro Negro, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.201.162,80	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.508.627,91	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.530.812,94	44,41
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.530.812,94	44,41
Valor Abaixo do Limite (54%)	977.814,97	9,59

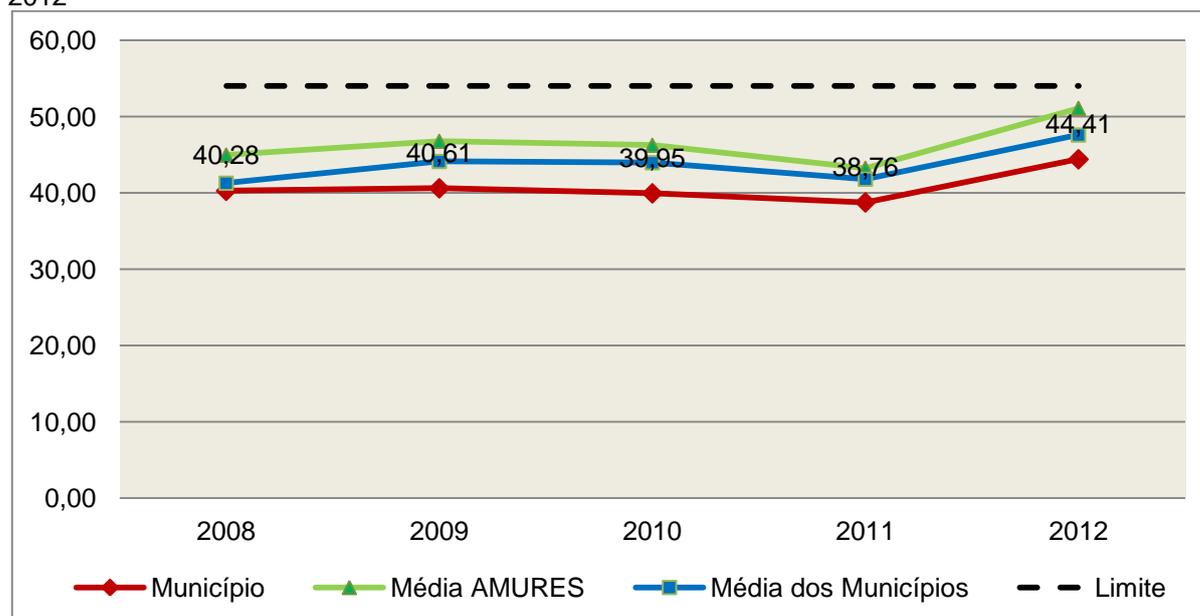
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.201.162,80	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	612.069,77	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	365.846,15	3,59
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	365.846,15	3,59
Valor Abaixo do Limite (6%)	246.223,62	2,41

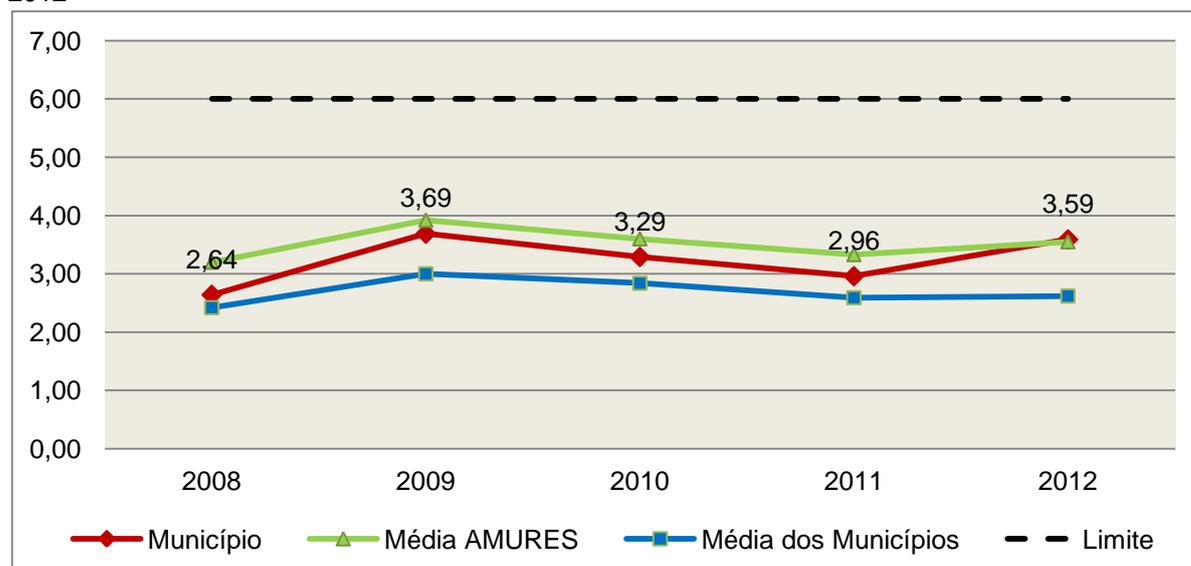
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,59%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.**

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Cerro Negro, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 15.899,18) representa 0,14% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 11.382.446,30).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 102 a 133, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 126 e 127;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 5,12% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos

excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização,

com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Cerro Negro**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 4.053 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Cerro Negro** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, salientando-se que a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010, passou a ser obrigatória a partir de maio de 2013.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as

obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Cerro Negro**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumriu / Não Cumriu
RECURSOS VINCULADOS		
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.577,92	Cumriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-14.932,14	Não Cumriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	44.636,12	Cumriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 44.636,12		
22 - Transferências de Convênios - Educação	-132.393,19	Não Cumriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	94.172,91	Cumriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	148,07	Cumriu
43 - Outras Especificações	9.557,27	Cumriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	14.770,06	Cumriu
58 - Salário Educação	25.359,54	Cumriu
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.895,97	Cumriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	34.405,85	Cumriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-12.856,04	Não Cumriu
64 - Atenção Básica	244.715,75	Cumriu
66 - Vigilância em Saúde	56.220,25	Cumriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	73.672,16	Cumriu
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-10.240,00	Não Cumriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-170.421,37	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-139.386,47	
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.402.999,05	

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.016.667,82	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	474.282,30	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de CERRO NEGRO contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 17 - R\$ 14.932,14; FR 22 - R\$ 132.393,19; FR 61 - R\$ 12.856,04 e FR 83 - R\$ 10.240,00), no montante de R\$ 170.421,37, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 474.282,30, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

9. DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS

9.1. Resumo da Auditoria Operacional no Transporte Escolar do Município de Cerro Negro

A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) realizou auditoria operacional no serviço de transporte escolar prestado pelo Município de Cerro Negro, com abrangência no exercício de 2009 (Processo RLA 09/00642408).

O objetivo principal da auditoria foi avaliar se o Município estava oferecendo transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino que necessitavam deste serviço, incluindo a avaliação das condições do serviço prestado. Buscou-se verificar se os procedimentos de planejamento e controle adotados pelo Município contribuíam para o atendimento da demanda e garantiam a segurança dos usuários do transporte escolar e, ainda, em que medida a idade dos veículos de transporte escolar influenciavam nos custos de manutenção.

A fiscalização resultou na Decisão nº 4708/10, de 13/10/10, publicada no DOTC-e em 27/10/10, na qual concedeu o prazo de 30 dias para que o Município apresentasse Plano de Ação com as medidas a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos para o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações resultantes da auditoria.

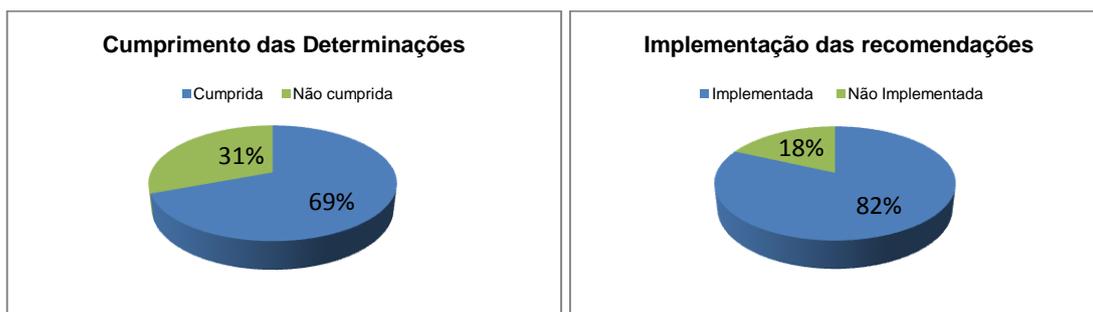
Dentre as principais situações encontradas que resultaram em determinações, destacam-se: a) veículos próprios e terceirizados sem Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares; b) veículos terceirizados sem a identificação de “ESCOLAR”; c) veículos terceirizados sem cintos de segurança; d) condutores de veículos escolares próprios e terceirizados sem a habilitação na categoria “D” e sem curso especializado; e) cupons fiscais de abastecimento de combustíveis de veículos escolares sem a identificação da placa e da quilometragem; e f) inexistência de controle da frota.

As situações mais relevantes que resultaram em recomendações são as seguintes: a) ausência de fiscalização do transporte escolar; b) veículos escolares em condições precárias; c) veículos inadequados para o transporte de escolares; d) veículos com idade avançada; e) aquisição de veículos usados para o transporte escolar em condições precárias; f) existência de carona nos veículos escolares; e g) superlotação nos veículos escolares.

O Município apresentou o Plano de Ação em 04/01/11, por meio do Ofício nº 285/10 e, após ajustes, reapresentou em 04/02/11 por meio do Ofício nº 285/10 (de mesmo número), cumprindo a Decisão n.º nº 4708/2010.

Por meio da Decisão nº 429/2011, de 14/03/11, publicada no DOTC-e em 22/03/11, o Tribunal Pleno aprovou o Plano de Ação apresentado em 04/02/11, que passou a ter natureza de Termo de Compromisso entre o Tribunal de Contas e a Prefeitura Municipal. Determinou, ainda, o encaminhamento de três relatórios parciais para acompanhamento, sendo o primeiro até 30/09/11, o segundo até 30/04/12 e o terceiro, e último, até 30/11/12, nos termos do disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-03/2004 vigente à época.

Para verificar o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações exaradas na Decisão nº 4708/2010, instaurou-se o Processo de Monitoramento PMO-11/00096652. Após a apresentação de todos os relatórios de acompanhamento pela Prefeitura e do segundo e último monitoramento ocorrido em abril de 2013, obteve-se o impacto da auditoria com o percentual de 69% de cumprimento das determinações e 82% de implementação das recomendações, como segue:

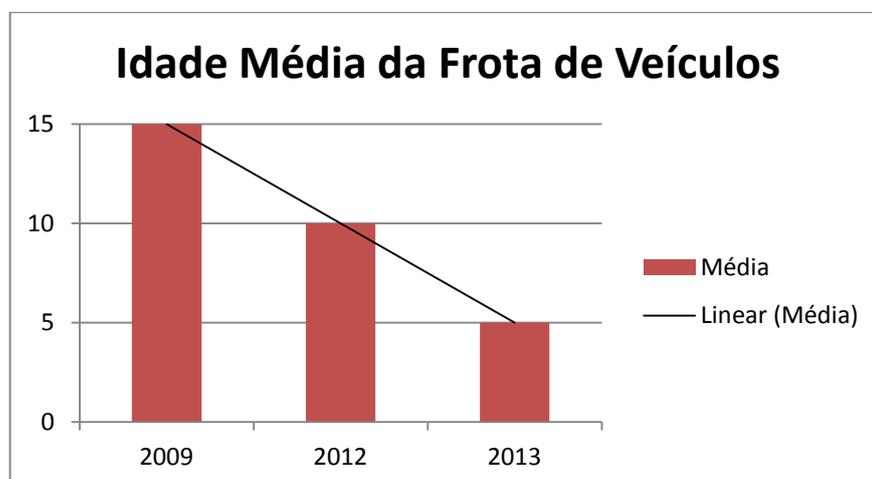


Dentre as determinações e recomendações que o Município cumpriu e implementou, destaca-se que agora os veículos possuem cintos de segurança em condições de uso em número igual ao da lotação e os condutores de veículos escolares estão habilitados na categoria “D” e possuem curso especializado. Ocorreu conscientização dos alunos, pais e professores quanto à conservação dos veículos escolares e um trabalho para a proibição de carona.

2009	2013
	
<p>Foto nº 28: condições externas do veículo KRA 1852 adquirido usado em 2006 pela Prefeitura de Cerro Negro.</p>	<p>Foto nº 10: veículo próprio MKW 6156 adquirido novo em 2013 pela Prefeitura de Cerro Negro.</p>

Fonte: Arquivo TCE

Destaca-se, ainda, que ocorreu planejamento para substituição da frota de veículos escolares com idade superior a 10 anos e priorização de aquisição de veículos novos com características específicas para as estradas municipais, além da adoção de critérios para contratação de serviço terceirizado para o transporte escolar, que resultaram na diminuição da idade média da frota e todos os veículos em bom estado de conservação. Em 2009 a idade média da frota era de 15 anos, em 2012 passou para 10 anos e em abril de 2013 estava em 05 anos.



O processo com o resultado final da auditoria após os monitoramentos encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando Decisão do Tribunal Pleno.

10. RESTRIÇÕES APURADAS

10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

10.1.1 Realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 14.351,11**, sem a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3 deste Relatório).

10.1.2 Realização de despesas, no montante de **R\$ 48.716,48**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1).

11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 47.818,50
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 894.480,61
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,85%
4.2) Ensino	25,00%	33,03%
4.3) FUNDEB	60,00%	88,17%
	95,00%	95,17%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	48,00%
b) Poder Executivo	54,00%	44,41%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,59%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Cerro Negro**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 26/09/2013.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS
SCHRAMM
Auditor Fiscal de Controle Externo

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo

Em 26/09/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	544.118,80
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.834,62
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	641,96
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	556.595,38

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	5.297,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	298,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.352.880,41
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	30.870,43
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.389.345,84

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	920.917,47
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.471,88
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 Ajustado	47.940,66
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	3.304,54
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	878.753,23

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 foi ajustado (R\$ 48.015,16 (-) R\$ 74,50), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 74,50.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	185.790,00	185.790,00	185.790,00
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	303	341,89	341,89	0,00
64 - Atenção Básica	2012	301	333.489,18	333.489,18	330.489,00
66 - Vigilância em Saúde	2012	302	100,00	100,00	100,00
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	11.776,43	11.776,43	10.578,59
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	303	12.621,30	12.621,30	12.621,30
TOTAL			544.118,80	544.118,80	539.578,89

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	401	29/06/2012	JOSÉ AMILTON FURTADO	1.429,00	1.429,00	1.429,00	Valor que se empenha para pagamento pelos serviços prestados na assessoria técnica em vigilância sanitária
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	247	23/04/2012	JOSÉ ANILTON FURTADO	1.429,00	1.429,00	1.429,00	Valor que se empenha para prestação de serviços de assessoria técnica em vigilância sanitária exercício de 2012.
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	381	20/06/2012	Mercado Cerro Negro	956,62	956,62	956,62	Valor que se empenha para aquisição dos generos alimenticios 20 pcte erva mate 1kg, 10 un cafe em pó 500gr, 05 pccte aç-ucar 5kg, 120 un leite integral 1lt, 30 un iscoitomaria parati 740gr, 20 un biscoito agua e sal 740gr, 09 un leite integral n inho 400gr, para manutenção da Unidade Sanitária do município.
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	394	25/06/2012	INSTITUTO BARRIGA VERDE	7.900,00	7.900,00	7.900,00	Valor que se empenha para pagamento pelos serviços de elaboração de edital, provas, aplicação de provas e respostas a recursos e demais procedimentos necessários para provimento de cargos e empregos públicos do município,
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	657	02/10/2012	MAURICIO DA SILVA MADRUGA	120,00	120,00	120,00	Ref. Adiantamento de recurso ao servidor para pagto de despesas de baixo valor com posterior prestação de contas, conforme decreto 032/2007 de 02/01/2007.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
TOTAL						11.834,62	11.834,62	11.834,62	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2012	365	5.297,00	5.297,00	5.297,00
TOTAIS			5.297,00	5.297,00	5.297,00

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	726	26/03/2012	DISBESUPPI - SUPPI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	298,00	298,00	298,00	Ref. aquisição de 44 lt coca cola 2lts, 14 lt fanta 2lts, 06 lt guarana 2,5lts, 07 lt soda limonada 2lts e 02 gal agua mineral 20lts para festividades com crianças das Creches Municipais.
TOTAL						298,00	298,00	298,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	986.030,97	986.030,97	985.915,97
58 - Salário Educação	2012	361	68.802,12	68.802,12	68.644,67
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	361	71.047,48	71.047,48	70.510,97
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	6.999,84	6.999,84	6.999,84
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2012	361	220.000,00	220.000,00	220.000,00
TOTAL			1.352.880,41	1.352.880,41	1.352.071,45

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	311	07/02/2012	EXTRA Supermercado-João Maria Simão de Oliveira ME	601,12	601,12	601,12	Ref. aquisição de 32 azeite, 20 agua mineral, 12 cuca 300g, 02 açúcar 5kg, 02 arroz 5kg, 24 biscoito recheado, 30 biscoito 160g e 12 bolo pronto destinados a manter as atividades da Secretaria.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1525	02/08/2012	AUTO ELITE LTDA - VIA SERRA LAGES	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Ref. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CLIMATIZADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, conforme processo licitatorio PR.14/2012.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1767	18/09/2012	CEDUP - CAETANO COSTA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	Ref. termo de convênio que entre si firmam para manutenção, moradia e alimentação de alunos matriculados no curso técnico em Agropecuária no ano de 2012 referente a 1ª parcela.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2227	19/12/2012	JOSÉ RODRIGUES DE MACEDO	950,00	950,00	950,00	Ref. a prestação de serviço de sonarização para festa de encerramento do exercício de 2012 dos funcionarios da Prefeitura Municipal deste Municipio.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1523	02/08/2012	TCA TRNSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	18.200,00	18.200,00	18.200,00	Ref. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CLIMATIZADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, conforme processo licitatorio PR.14/2012.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	1531	02/08/2012	Coop. Agro. dos Agri. Fam. de Anita Garibaldi e Re	5.619,31	5.619,31	5.619,31	Ref. aquisição de 40 kg cebola, 300 kg laranja, 123 kg vergamota, 68 kg canjica, 84 alface, 27 almeirão, 65 kg breterraba, 34 kg cenoura, 22 kg chuchu, 76 maço couve, 39 kg mandioca, 55 repolho, 91 maço tempero verde, 160 kg maça, 03 kg alho, 41 kg feijão, 350 kg poão, 14 kg pinhão, 35 kg abobora, 55 kg batata, 100 kg bolacha, 10 kg batata doce, 04 kg fuba, 47 kg sopão, 29 chicoria, 11 pac couve, 39 maço de cucula e 53 kg tomate para servir na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
TOTAL						30.870,43	30.870,43	30.870,43	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
RECURSOS VINCULADOS														
16	11.577,92	0,00	0,00	11.577,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.577,92	Cumpriu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
17	-14.932,14	0,00	0,00	-14.932,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.932,14	Não Cumpriu
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu
19	48.015,16	0,00	0,00	48.015,16	0,00	3.379,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.636,12	Cumpriu
22	-132.220,44	0,00	0,00	-132.220,44	0,00	0,60	115,00	57,15	0,00	0,00	0,00	-132.393,19	Não Cumpriu
23	94.514,80	0,00	0,00	94.514,80	0,00	0,00	341,89	0,00	0,00	0,00	0,00	94.172,91	Cumpriu
24	340.569,91	0,00	0,00	340.569,91	0,00	20.522,42	237.789,86	82.109,56	0,00	0,00	0,00	148,07	Cumpriu
43	9.557,27	0,00	0,00	9.557,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.557,27	Cumpriu
52	14.770,06	0,00	0,00	14.770,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.770,06	Cumpriu
58	31.067,17	0,00	0,00	31.067,17	0,00	0,18	157,45	0,00	0,00	0,00	5.550,00	25.359,54	Cumpriu
59	3.895,97	0,00	0,00	3.895,97	0,00	0,00	3.895,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.895,97	Cumpriu
60	35.942,36	0,00	0,00	35.942,36	0,00	0,00	1.536,51	0,00	0,00	0,00	0,00	34.405,85	Cumpriu
61	-12.856,04	0,00	0,00	-12.856,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.856,04	Não Cumpriu
64	247.715,93	0,00	0,00	247.715,93	0,00	0,00	3.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	244.715,75	Cumpriu
66	57.418,09	0,00	0,00	57.418,09	0,00	0,00	1.197,84	0,00	0,00	0,00	0,00	56.220,25	Cumpriu
67	73.672,16	0,00	0,00	73.672,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.672,16	Cumpriu
83	-10.240,00	0,00	0,00	-10.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.240,00	Não Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-170.421,37	
RECURSOS ORDINÁRIOS													
0	-36.855,35	0,00	0,00	-36.855,35	0,00	44.100,49	9.099,58	8.291,05	0,00	0,00	41.040,00	-139.386,47	
1	-1.209.117,45	0,00	0,00	-1.209.117,45	33.586,70	9.263,88	144.031,00	7.000,02	0,00	0,00	0,00	-1.402.999,05	
2	2.098.581,70	0,00	0,00	2.098.581,70	9.680,49	12.130,27	53.319,62	4.657,02	0,00	0,00	2.126,48	2.016.667,82	
T.	852.608,90	0,00	0,00	852.608,90	43.267,19	65.494,64	206.450,20	19.948,09	0,00	0,00	43.166,48	474.282,30	Cumpriu